



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Fundação Ambiental Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 206 e parecer técnico nº 07/2017, concede a presente **Licença Ambiental de Instalação** à:

Empreendedor

| |
|---|
| Nome: JERONIMO DESTRO |
| Endereço: ESTRADA GERAL S/N, BAIRRO PICADÃO |
| Município: NOVA VENEZA - SC |
| CPF/CNPJ: 344.244.239-72 |

Para a atividade de

| |
|--|
| 01.70.00 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA) |
| Empreendimento: JERONIMO DESTRO |

Localizada em

| |
|--|
| Endereço: ESTRADA GERAL S/N, BAIRRO PICADÃO - NOVA VENEZA - SC |
| Coordenadas geográficas ou planas: UTM X 647.498 ; UTM Y 6.828.098 |

Da viabilidade e instalação

| |
|--|
| - A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e de implantação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal; |
|--|

Prazo de validade:

| |
|--|
| (24) meses, a contar da presente data. |
|--|

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 10 de julho de 2017.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE



Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- IV. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- V. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- VI. Esta licença **não autoriza o corte ou supressão de árvores**, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- VII. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

- Atividade de Avicultura de corte, com capacidade de alojamento de 9.000 aves. As unidades do empreendimento são compostas por construções mistas, sendo um galpão com dimensões de 12,00 x 40,00 m (480,00 m²), e uma célula de compostagem com dimensões de 1,80 x 1,30 x 1,20 m (2,80 m³) de área útil.

Obs.:As edificações ora licenciadas serão anexadas a um aviário e composteira já existentes, resultando numa estrutura com capacidade total de alojamento de 30.000 aves e 11,20 m³ de compostagem.

2. Atividades de implantação:

- Aterro e nivelamento do terreno
- Confeções de estrutura de madeira;
- Fixação dos esteios
- Serviços de carpintaria e montagem da estrutura
- Cobertura do galpão;
- Serviço de alvenaria e ampliação da composteira;
- Instalações elétricas e hidráulicas;
- Acabamento e pintura;
- Instalação dos equipamentos;



3. Aspectos florestais:

- O empreendimento será executado em área ocupada por pastagem naturalizada;
- Autorização de cortes de vegetação: Não aplicável;
- Possui recibo de inscrição do imóvel no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
- Realizar a manutenção da reserva legal prevista no CAR;

4. Ações mitigadoras:

- Coleta, classificação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos conforme sua classificação.
- Plantio de cortina verde visando o controle de odores oriundos da atividade.
- Fossa Filtro e sumidouro para o tratamento dos efluentes sanitários (já existente na propriedade);

5. Controles ambientais:

- Garantir a preservação das áreas determinadas por Lei como de preservação Permanente;
- Controle de tráfego e operação de veículos;
- Gerenciamento de resíduos sólidos;
- Instalação de placas informativas contendo o nome da empresa, endereço, número do processo FUNDAVE, responsável técnico e número da LAI, bem como seu prazo de validade.

6. Programas ambientais:

- Manutenção preventiva e periódica das máquinas e caminhões que operam a atividade, minimizando os riscos de vazamento de derivados de hidrocarbonetos;
- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos conforme NBR 1004/2004.

7. Condições específicas:

- Cópia desta licença, deverá permanecer no local empreendimento durante a execução da obra;
- Garantir que as emissões atmosféricas atendam aos padrões de emissão/limites de percepção de odores, estabelecidos pela Legislação Ambiental vigente;
- Efluentes líquidos- sanitários só poderão ser descartados se atenderem aos padrões da Legislação Ambiental vigente;
- Garantir a preservação das áreas determinadas por Lei como de Preservação Permanente na área da propriedade;

Medidas compensatórias: Não se aplica

Nova Veneza, 10 de julho de 2017.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE